



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Afixado no quadro de avisos da
Pref. Munic. São Sebastião do Rio Preto

Lei nº 546/2018

Data: 24 / 09 / 18
Assinatura: 
CPF: 055.584.866-35

“Dispõe sobre reajuste setorial dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.”

O povo do Município de São Sebastião do Rio Preto – Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica reajustada em 21,5% (vinte e um inteiros e cinco décimos por cento), a tabela por plantão de 12 horas, nível PE-XVII, de que trata o art. 17, Anexo III, da Lei Complementar nº 460, de 20/02/2008, alterada pela Lei Complementar nº 538, 06/07/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de sua aprovação, revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Preto, 24 de setembro de 2018.


Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal